PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 112/2021

Dispõe sobre os funcionários da Rede de Educação, pública e privada, no âmbito do Município de Manacapuru, realizarem comunicação de maus-tratos sofridos por menores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Os funcionários da Rede de Educação, pública ou privada, devem comunicar ao Conselho Tutelar, ou a autoridade policial e/ou juizado da infância e adolescência a suspeita ou constatação de maus-tratos contra menores.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser feita imediatamente de forma verbal ou formal.

Art. 2º O funcionário que tiver conduta omissa em relação aos ditames desta Lei, responderá a inquérito administrativo e será enquadrado nos termos disciplinares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 de julho de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Desde a origem do Direito Romano, o pai tinha todo o poder de disciplina sobre os filhos, podendo inclusive vender, doar, transferir a outro, entregá-lo como indenização e inclusive matá-lo. O poder de punição doméstica era absoluto, não respondendo o pater famílias (Pai de família na Roma antiga) pelos castigos e excessos impostos, não apenas aos filhos, como também à mulher e aos escravos.

A partir do cristianismo, esse poder que era um direito assegurado, foi se abrandando e passaram a ser punidos quando houvesse lesões corporais graves ou mortes.

Atualmente o pátrio poder é visto como um complexo de deveres em relação aos pais, com base nos interesses dos filhos e da família, usando-se até a denominação de pátrio-dever.

Muito se fala em leis e decretos que protegem as crianças e adolescentes de maus-tratos, porém pouco se faz na prática, aonde as autoridades muitas vezes não chegam a tomar conhecimento de tais fatos. Dependem de denúncias, que na grande maioria das vezes não são feitas, às vezes por medo, por vergonha ou até mesmo por falta de comprometimento e responsabilidade.

Para que o temor da denúncia diminua, é preciso que haja um compartilhamento de responsabilidades entre as equipes e administrações dos setores de educação, havendo um apoio a iniciativa do profissional diretamente relacionado com a denúncia. Não pretendemos colocar a classe dos profissionais em educação em xeque-mate, mas sim que assumam o seu papel junto a estes pequenos cidadãos que muitas vezes não têm a quem recorrer e sofrem calados, por não sentirem segurança na instituição a qual fazem parte.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 de julho de 2021.

VEREADOR TCHUCO BENICIO
CIDADANIA